



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador para execução de serviços no setor primário, abertura de novas ruas e estradas na área urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais e locais, e atendimento da demanda do incentivos ao setor agrícola e industrial conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	163/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria da Agricultura e Obras Publicas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 22/07/2026 até às 8h do dia 31/07/2026
DATA DA SESSÃO:	31/07/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h. (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado , 20 de julho de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador para execução de serviços no setor primário, abertura de novas ruas e estradas na área urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais e locais, e atendimento da demanda do incentivos ao setor agrícola e industrial conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO REFERENCIA P/ HORA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA ESTIMADO R\$
01	3000	HORA	Prestação de serviços de hora maquina, com equipamento RETROESCAVADEIRA, potência mínima de 85 HP, equipada com concha com capacidade mínima de 0,80m², em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, ano de fabricação não inferior a 2018, incluso operador.	221,08	663.240,00

1.2.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com transporte, manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

1.3. Os serviços especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, os equipamentos inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.4. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.5. A execução dos serviços que é objeto deste edital também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.6. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitados, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretaria solicitantes.

1.8. A contratada deverá fornecer equipamento com APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados para o início e controle de horas trabalhadas.

1.9.A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividades.

1.10. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.11.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.12. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no Edital.

1.13. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam às condições do edital e seus anexos;
- não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 –**As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Preço UNITÁRIO e total do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3- A apresentação da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.4.Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3.Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.4.A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
- 5.5.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 5.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R\$100,00(cem reais)**.
- 7.7.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.
- 7.8.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 7.9.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 7.10.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 7.11.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 7.12.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 7.13.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.Caso a desconexão do sistema eletrônico peista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
- 7.15.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 7.15.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.15.2.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
- 7.16.Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.
- 7.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preambulo do edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço total do Item deverá ser



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

8.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);**

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.**

8.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa,** para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

c) **Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante,** que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que comprove a execução de serviços de característica semelhantes.

c1)O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

d) Declaração de possuir operador devidamente habilitado para operar a máquina na prestação do serviço proposto e equipamento equipado com **APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalado para o início e controle de horas trabalhadas.**

8.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**

8.6. Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **OU Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da sessão de abertura.

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1.Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Em caso de Inabilitação de licitante EPP/ME e ocorrendo o empate ficto com o classificado subsequente será aplicado os benefícios, do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13.O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14.O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15.Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DA ATA

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

11.5. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

12. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços ocorrerá na área urbana e rural do Município de Encantado/RS, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais.

12.2. O prazo de início da execução será de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria solicitante.

12.3. A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

12.4.A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

12.5.Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria solicitante a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

13.2.O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1.Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

14.2.**Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição da máquina correspondente ao Item do Edital,** em nome da empresa licitante, com especificações e em quantidades compatíveis com este Edital.

14.2.1.Quando o equipamento não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento estará disponível e vinculado a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

14.3.Comprovação de que o equipamento possui **APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados**, com fornecimento do Login de acesso ao sistema de GPS **para o início e controle de horas trabalhadas.**

14.4. **Comprovante de vínculo do operador**, com a licitante que poderá ser através do contrato social em sendo sócio e para os casos de não sócios através da carteira de trabalho e Previdência Social.

14.5. **Comprovação do Operador possuir:**

14.5.1. Carteira de habilitação mínimo “C” (Art. 145 CTB) atendendo Legislação de Transito;

14.5.2. Curso de capacitação para a atividade realizada.

15.DO PAGAMENTO

15.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

15.2.O pagamento será efetuado conforme **quantidade horas efetivamente realizadas , em até 30 (trinta) dias após** após conferência e aprovação do relatório de horas pela fiscalização do contrato e **a emissão da nota fiscal/fatura.**

15.3.Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

15.4.As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

15.5.Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

15.6.Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Contratado.

15.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

licitante vencedora.

15.8.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, , na classificação abaixo:

04.122.1101.2106 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.182.1101.2109 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.32.03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1109 - Qualificação da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1113 - Revitalização da Avenida Padre Anchieta e Área Central
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1114 - Construção de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1115 - Qualificação da Infraestrutura de Praças, Parques e Jardins Públicos
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1116 - Qualificação da Infraestrutura de Ciclovias, Caminhódromos e Áreas de Passeio
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2230 - Aplicação Fundo Especial do Petróleo
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2231 - Aplicação CIDE-Contrib.Interv.Dominio Econ
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.1103.2122 - Manutenção e Operação da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.512.1103.2128 - Manutenção e Operação do Serviço de Saneamento Básico
3.3.90.39.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.605.1104.1119 - Qualificação da Infraestrutura Complementar no Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.1104.1120 - Qualificação da Infraestrutura Viária do Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMS
3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.571.1106.2157 - Manutenção e Operação do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.661.1107.2160 - Manutenção e Operação de Pavilhões Industriais
3.3.90.39.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.1110.1140 - Qualificação da Infraestrutura do Jardim do Acolhimento
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.1110.1141 - Qualificação da Infraestrutura dos Pontos Turísticos
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.122.1111.2208 - Manutenção do Prédio da Casa de Cultura e Museu Municipal
3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.1112.1147 - Qualificação da Infraestrutura de Praças de Esportes
4.4.90.51.11.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0103.2574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE E DO ESPORTE
3.3.90.39.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.482.1113.1173 - Infraestrutura Loteamento Habitacional Rua das Hortênsias
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.1149 - Qualificação da Infraestrutura de Áreas Para Loteamentos Populares
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16.482.1113.2214 - Auxílio Casa Melhor
3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.1153 - Qualificação da Infraestrutura de Espaços Comunitários
4.4.90.51.12.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.244.1114.2219 - Manutenção e Operação dos Cemitérios Municipais
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.2220 - Benefícios Eventuais de Caráter Assistencial
3.3.90.32.12.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

16.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023.

16.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

16.3.O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERENCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.

16.4.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

16.5.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

17.DA ASSINATURA

17.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

17.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5.O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

justificado;

18.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

18.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.1.16. fraudar ao edital.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail licitacoes@encantado.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o terceiro dia útil.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

21.2.Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10.Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

ENCANTADO/RS, 20 de julho de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026-REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador para execução de serviços no setor primário, abertura de novas ruas e estradas na área urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais e locais, e atendimento da demanda do incentivos ao setor agrícola e industrial conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO REFERENCIA P/ HORA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA ESTIMADO R\$
01	3000	HORA	Prestação de serviços de hora maquina, com equipamento RETROESCAVADEIRA, potência mínima de 85 HP, equipada com concha com capacidade mínima de 0,80m², em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, ano de fabricação não inferior a 2018, incluso operador.	221,08	663.240,00

1.2.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com transporte, manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

1.3. Os serviços especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, os equipamentos inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.4. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.5. A execução dos serviços que é objeto deste edital também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.6. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitados, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretaria solicitantes.

1.8. A contratada deverá fornecer equipamento com APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados para o início e controle de horas trabalhadas.

1.9.A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividades.

1.10. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.11.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM , considerado o menor



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art. 18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

2.3. A escolha da modalidade de pregão eletrônico fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência, possibilitando a ampla participação de fornecedores, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e a celeridade no processo de contratação.

2.4. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.5. Foram feitas pesquisas através do Licitacão e portal de compras públicas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição, sob a modalidade de Registro de Preços.

2.6. Dessa forma, a presente contratação visa garantir o adequado atendimento dos serviços, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

3.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina com fornecimento de equipamento e operador decorre da grande demanda existente e a limitação da frota municipal para atender demanda contínua e atender todas as secretarias do município, exigindo fornecimento regular e conforme as necessidades operacionais, otimizando os serviços públicos que vem sendo prestados em especial na manutenção de vias e acessos públicos e atendimento ao setor agrícola conforme legislação de Incentivos Agrícolas vigentes.

3.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DO EQUIPAMENTO :

As exigências técnicas estabelecidas têm como objetivo garantir a adequada execução dos serviços, assegurando eficiência operacional, segurança dos trabalhadores, qualidade dos serviços prestados e melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando que o equipamento possua capacidade suficiente para executar atividades de escavação, movimentação de materiais, abertura de valas, carregamento, nivelamento e demais serviços típicos de infraestrutura, garantindo produtividade compatível com as demandas previstas e evitando a utilização de máquinas subdimensionadas, que poderiam ocasionar baixa eficiência, aumento do tempo de execução e elevação dos custos operacionais e assegurar que o equipamento tenha capacidade adequada de movimentação de solo, brita, areia, entulhos e outros materiais, proporcionando rendimento operacional satisfatório e compatibilidade com os serviços a serem realizados, garantindo a continuidade dos serviços, reduzindo riscos de paralisações decorrentes



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

de falhas mecânicas, assegurando maior segurança ao operador e aos demais envolvidos, além de preservar a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração. A exigência de ano de fabricação não inferior a 2018 busca garantir que os equipamentos disponibilizados apresentem condições tecnológicas e mecânicas adequadas, maior confiabilidade operacional, menor probabilidade de falhas, melhor desempenho energético e maior segurança, evitando a utilização de máquinas excessivamente antigas, que podem comprometer a execução dos serviços, assim como a exigência de instalação de aparelho horímetro ou odômetro digital tem como finalidade permitir o controle preciso das horas efetivamente trabalhadas, proporcionando transparência na medição dos serviços executados, facilitando a fiscalização contratual e garantindo que os pagamentos sejam realizados somente pelos serviços devidamente comprovados. A exigência de sistema GPS instalado justifica-se pela necessidade de acompanhamento e controle da utilização do equipamento, permitindo verificar a localização, deslocamentos e a efetiva atuação da máquina nos locais determinados pela Administração. O recurso contribui para maior transparência, fiscalização eficiente, controle operacional e prevenção de inconsistências na medição dos serviços. Dessa forma, as especificações estabelecidas não possuem caráter restritivo, mas sim visam assegurar que o equipamento disponibilizado apresente capacidade técnica, segurança, confiabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública da contratação, garantindo a execução eficiente dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5.DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6. DA CAPACIDADE TECNICA

6.1.Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR), sendo que a qualificação técnica se comprovará com a apresentação dos seguintes documentos, que estarão elencados no Edital:

6.1.1. Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante, que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que comprove a execução de serviços de característica semelhantes.

6.1.1.1.O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

6.1.2.Declaração de possuir operador devidamente habilitado para operar a máquina na prestação do serviço proposto e equipamento equipado com **APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalado para o início e controle de horas trabalhadas.**

7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1.Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

8.2.Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição da máquina correspondente ao Item do Edital, em nome da empresa licitante, com especificações e em quantidades compatíveis com este Edital.

8.2.1.Quando o equipamento não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento estará disponível e vinculado a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

8.3. Comprovação de que o equipamento possui **APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados**, com fornecimento do Login de acesso ao sistema de GPS **para o início e controle de horas trabalhadas**.

8.4. **Comprovante de vínculo do operador, com a licitante** que poderá ser através do contrato social em sendo sócio e para os casos de não sócios através da carteira de trabalho e Previdência Social.

8.5. **Comprovação do Operador possuir:**

8.5.1. Carteira de habilitação mínimo "C" (Art. 145 CTB) atendendo Legislação de Transito;

8.5.2. Curso de capacitação para a atividade realizada.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.16. fraudar ao edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.A execução dos serviços ocorrerá na área urbana e rural do Município de Encantado/RS, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais.

11.2.O prazo de início da execução será de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria solicitante.

11.3.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

11.4.A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

11.5.Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria solicitante a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

12.2.O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

13.2.O pagamento será efetuado conforme quantidade horas efetivamente realizadas , em até 30 (trinta) dias após após conferência e aprovação do relatório de horas pela fiscalização do contrato e a emissão da nota fiscal/fatura.

13.3.Na nota fiscal deverá constar: PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .

13.4.As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

13.5.Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

13.6.Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Contratado.

13.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

13.8.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

própria, , na classificação abaixo:

04.122.1101.2106 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.182.1101.2109 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.32.03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1109 - Qualificação da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1113 - Revitalização da Avenida Padre Anchieta e Área Central
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1114 - Construção de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1115 - Qualificação da Infraestrutura de Praças, Parques e Jardins Públicos
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1116 - Qualificação da Infraestrutura de Ciclovias, Caminhódromos e Áreas de Passeio
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2230 - Aplicação Fundo Especial do Petróleo
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2231 - Aplicação CIDE-Contrib.Interv.Dominio Econ
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.1103.2122 - Manutenção e Operação da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.512.1103.2128 - Manutenção e Operação do Serviço de Saneamento Básico
3.3.90.39.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.605.1104.1119 - Qualificação da Infraestrutura Complementar no Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.1104.1120 - Qualificação da Infraestrutura Viária do Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMS
3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.571.1106.2157 - Manutenção e Operação do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.661.1107.2160 - Manutenção e Operação de Pavilhões Industriais
3.3.90.39.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.1110.1140 - Qualificação da Infraestrutura do Jardim do Acolhimento
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.1110.1141 - Qualificação da Infraestrutura dos Pontos Turísticos
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.122.1111.2208 - Manutenção do Prédio da Casa de Cultura e Museu Municipal
3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.1112.1147 - Qualificação da Infraestrutura de Praças de Esportes
4.4.90.51.11.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0103.2574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE E DO ESPORTE
3.3.90.39.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.482.1113.1173 - Infraestrutura Loteamento Habitacional Rua das Hortênsias
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.1149 - Qualificação da Infraestrutura de Áreas Para Loteamentos Populares
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.2214 - Auxílio Casa Melhor
3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.1153 - Qualificação da Infraestrutura de Espaços Comunitários
4.4.90.51.12.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.244.1114.2219 - Manutenção e Operação dos Cemitérios Municipais
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.2220 - Benefícios Eventuais de Caráter Assistencial
3.3.90.32.12.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023.

14.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

14.3.O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERENCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.

14.4.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

14.5.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

15.DA ASSINATURA

15.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5.O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

16.DO FORO

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado, julho de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, nº1047, centro,, na cidade de Encantado/ RS, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr..... residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro....., nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, na cidade de, CEP representada, neste ato, por....., inscrita no CPF sob o nº doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador para execução de serviços no setor primário, abertura de novas ruas e estradas na área urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais e locais, e atendimento da demanda do incentivos ao setor agrícola e industrial conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO P/ HORA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3000	HORA	Prestação de serviços de hora maquina, com equipamento RETROESCAVADEIRA, potência mínima de 85 HP, equipada com concha com capacidade mínima de 0,80m², em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, ano de fabricação não inferior a 2018, incluso operador.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.2.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com transporte, manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

1.3. Os serviços especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, os equipamentos inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.4. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.5. A execução dos serviços que é objeto deste edital também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.6. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitados, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias solicitantes.

1.8. A contratada deverá fornecer equipamento com APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados para o início e controle de horas trabalhadas.

1.9. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

1.10. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº.../2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra neste Termo de Referência (TR).

4. DAS QUANTIDADES:

4.1. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado conforme quantidade horas efetivamente realizadas , em até 30 (trinta) dias após após conferência e aprovação do relatório de horas pela fiscalização do contrato e a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

5.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

5.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

5.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Contratado.

5.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

6. DA DOTAÇÃO:

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

6.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

04.122.1101.2106 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.182.1101.2109 - Manutenção e Operação da Defesa Civil
3.3.90.39.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.32.03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1109 - Qualificação da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1113 - Revitalização da Avenida Padre Anchieta e Área Central
3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.1114 - Construção de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.06.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1115 - Qualificação da Infraestrutura de Praças, Parques e Jardins Públicos
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1116 - Qualificação da Infraestrutura de Ciclovias, Caminhódromos e Áreas de Passeio
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2230 - Aplicação Fundo Especial do Petróleo
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.1103.2231 - Aplicação CIDE-Contrib.Interv.Dominio Econ
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.1103.2122 - Manutenção e Operação da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.512.1103.2128 - Manutenção e Operação do Serviço de Saneamento Básico
3.3.90.39.06.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.605.1104.1119 - Qualificação da Infraestrutura Complementar no Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.1104.1120 - Qualificação da Infraestrutura Viária do Interior
4.4.90.51.06.04 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMS
3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.571.1106.2157 - Manutenção e Operação do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.90.39.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.661.1107.2160 - Manutenção e Operação de Pavilhões Industriais
3.3.90.39.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.1110.1140 - Qualificação da Infraestrutura do Jardim do Acolhimento
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.1110.1141 - Qualificação da Infraestrutura dos Pontos Turísticos
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.122.1111.2208 - Manutenção do Prédio da Casa de Cultura e Museu Municipal
3.3.90.39.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.1112.1147 - Qualificação da Infraestrutura de Praças de Esportes
4.4.90.51.11.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0103.2574 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE E DO ESPORTE
3.3.90.39.11.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.482.1113.1173 - Infraestrutura Loteamento Habitacional Rua das Hortênsias
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.1149 - Qualificação da Infraestrutura de Áreas Para Loteamentos Populares
4.4.90.51.12.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.1113.2214 - Auxílio Casa Melhor
3.3.90.39.12.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

08.244.1114.1153 - Qualificação da Infraestrutura de Espaços Comunitários
4.4.90.51.12.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.244.1114.2219 - Manutenção e Operação dos Cemitérios Municipais
3.3.90.39.12.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.1114.2220 - Benefícios Eventuais de Caráter Assistencial
3.3.90.32.12.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

7.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

7.3.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8.DA ASSINATURA

8.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.3.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4.Para assinatura da Ata a contratada deverá apresentar:

8.4.1.Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição da máquina correspondente ao Item do Edital, em nome da empresa licitante, com especificações e em quantidades compatíveis com este Edital.

8.4.2.Quando o equipamento não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento estará disponível e vinculado a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

8.4.3.Comprovação de que o equipamento possui **APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados**, com fornecimento do Login de acesso ao sistema de GPS **para o início e controle de horas trabalhadas.**

8.4.4Comprovante de vínculo do operador, com a licitante que poderá ser através do contrato social em sendo sócio e para os casos de não sócios através da carteira de trabalho e Previdência Social.

8.4.5. Comprovação do Operador possuir:

8.4.5.1. Carteira de habilitação mínimo “C” (Art. 145 CTB) atendendo Legislação de Transito;

8.4.5.2. Curso de capacitação para a atividade realizada.

9. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.A execução dos serviços ocorrerá na área urbana e rural do Município de Encantado/RS, conforme demanda formalizada pelas Secretarias Municipais.

9.2.O prazo de início da execução será de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria solicitante.

9.3.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

9.4.A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

9.5.Toda e qualquer entrega de serviços em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.1.16. fraudar ao edital.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

11.3. O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERÊNCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.

11.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

do Termo Aditivo.

11.5.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

12.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

13.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

13.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

13.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

13.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1.Por razão de interesse público;

13.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria solicitante a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14.2.O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

15.1.O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

15.3.Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

15.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

15.6.O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

16.DA COMPETÊNCIA

16.1.As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, ... de.....de 2026.

Prefeito municipal
Município
Detentor de preço
Contratado
Assessor Jurídico



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº21/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico N°.../2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA (Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e
disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026-REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, responsável legal.....CPF....., Email.....Fone Contato....., apresenta proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador para execução de serviços no setor primário, abertura de novas ruas e estradas na área urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais e locais, e atendimento da demanda do incentivos ao setor agrícola e industrial conforme Legislação Municipal e demais necessidades das Secretarias do município de Encantado/RS, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO P/ HORA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3000	HORA	Prestação de serviços de hora maquina, com equipamento RETROESCAVADEIRA, potência mínima de 85 HP, equipada com concha com capacidade mínima de 0,80m², em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, ano de fabricação não inferior a 2018, incluso operador.		
			VALOR TOTAL ESTIMADO		

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura/ Nome completo/Cargo/ Representante Legal

OBS.

.A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com transporte, manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

Os serviços especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, os equipamentos inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

A execução dos serviços que é objeto deste edital também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitados, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretaria solicitantes.

A contratada deverá fornecer equipamento com APARELHO HORÍMETRO ou ODÔMETRO DIGITAL e SISTEMA GPS instalados para o início e controle de horas trabalhadas.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividades.